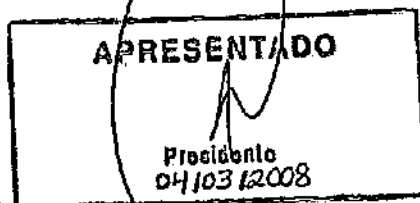




MOÇÃO Nº 00196

Apelo à Câmara dos Deputados pela aprovação do Projeto de Lei nº. 2.451, do Deputado Léo Vivas (PRB-RJ), que dispõe sobre a exibição obrigatória, em todas as salas de cinema comerciais, de filmes de curta duração que divulguem informações sobre o turismo no Brasil.



q. PR/DL 1.191/2008

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº. 2.451, do Deputado Léo Vivas (PRB-RJ), que dispõe sobre a exibição obrigatória, em todas as salas de cinema comerciais, de filmes de curta duração que divulguem informações sobre o turismo no Brasil - texto em anexo;

Considerando que o turismo é fonte de renda importantíssima para muitos países, desde os mais desenvolvidos, bem como os em desenvolvimento;

Considerando que nosso País, rico em paisagens de todas as gamas, que vão desde "canyons", cavernas, montanhas, belíssimas praias de mar e lacustres, quedas d'água etc., fauna e flora abundantes, certamente conta com enorme potencial turístico a ser divulgado para nós e também para os estrangeiros;

Considerando que - muitas vezes - por falta de informação, o brasileiro se põe a viagens internacionais e deixa de conhecer seu próprio País e de gerar riqueza dentro de seu território, exportando divisas que muito fazem falta por aqui;

Considerando que a intenção da propositura é a de aproveitar o ensejo do público nas salas de cinema e mostrar, sem vinculação comercial, as belezas de nossa terra;

Considerando que tal procedimento, sem dúvida, irá gerar expectativas e curiosidades, desembocando em viagens pelo circuito turístico interno;

Considerando que nesta oportunidade todos os municípios, com potencial embutido para o turismo, acabarão se beneficiando através da divulgação, em âmbito nacional, de suas belezas naturais - com isso Jundiaí, por pertencer ao Circuito das Frutas, Serra do Japi, etc.;



Considerando que toda uma estrutura se movimentará para tal, fatalmente gerando empregos e divisas em nosso Município,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta Moção de Apelo à Câmara dos Deputados pela aprovação do Projeto de Lei nº. 2.451, do Deputado Léo Vivas (PRB-RJ), que dispõe sobre a exibição obrigatória, em todas as salas de cinema comerciais, de filmes de curta duração que divulguem informações sobre o turismo no Brasil, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Casa, bem como ao seu autor.

Sala das Sessões, 04/03/2008

ROBERTO CONDE ANDRADE

PROJETO DE LEI Nº 1.000, DE 2007

(Do Sr. Léo Vivas)

Dispõe sobre a exibição obrigatória, em todas as salas de cinema comerciais, de filmes de curta duração que divulguem informações sobre o turismo no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a exibição obrigatória, em todas as salas de cinema comerciais, de filmes de curta duração que divulguem informações sobre o turismo no Brasil.

Art. 2º É obrigatória a exibição, em todas as salas de cinema comerciais, de filmes de curta duração que divulguem informações sobre o turismo no Brasil.

§ 1º Os filmes com informações turísticas de que trata o caput terão duração superior a 2 (dois) minutos e inferior a 5 (cinco) minutos, devendo ser exibidos no início de cada sessão de cinema.

§ 2º Os filmes com informações turísticas de que trata o caput não poderão conter qualquer elemento de propaganda comercial.

Art. 3º Os filmes com informações turísticas de que trata o art. 2º poderão ser beneficiados pelos incentivos do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 4º O estabelecimento infrator fica sujeito à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada sessão de cinema em que não se observar o disposto no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

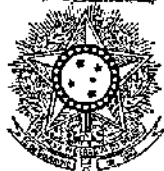
O turismo é uma das principais atividades econômicas da atualidade, sendo um dos segmentos que mais geram renda e postos de trabalho. Nosso país, por seu turno, apresenta todas as condições de se tornar um dos principais destinos turísticos mundiais, em termos de atrativos naturais, clima e hospitalidade do povo, dentre muitos outros aspectos. Para que este potencial se concretize, porém, é necessário, antes de mais nada, fortalecer o mercado turístico interno, para que se aprimore o profissionalismo dos empresários, se estimule a capacitação de recursos humanos e se promova a ampliação da infra-estrutura física.

Neste sentido, parece-nos interessante disseminar informações sobre o turismo no País, como forma de despertar ou reforçar a demanda doméstica. Esta iniciativa tenciona dar partida a este processo, mediante a divulgação de nossos encantos turísticos às plateias dos cinemas.

Por todos estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado LEO VIVAS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA**

Of. nº 450 /08/GP

Brasília, 08 de abril de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
22/04/08

Assunto: Registra o recebimento do Of. PR/DL 1.191/2008.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Of. PR/DL 1.191/2008, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a cópia da Moção n.º 196/2008, de autoria do Vereador Roberto Conde Andrade, solicitando a aprovação do Projeto de Lei n.º 2451/2007, de autoria do Deputado Léo Vivas (PRB/RJ), que dispõe sobre a exibição obrigatória, em todas as salas de cinema comerciais, de filmes de curta duração que divulguem informações sobre o turismo no Brasil.

2. Informo que a referida proposição encontra-se na Comissão de Educação e Cultura desta Casa Legislativa, para onde enviei o seu expediente.

Atenciosamente,


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente

Documento : 79951
- 1 (NUT)